



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
ARQUIVO NACIONAL

## CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

### ATA DE REUNIÃO

#### DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARQUIVOS PRIVADOS

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, na sala virtual <https://teams.microsoft.com>, foi realizada a décima sétima reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Acervos Privados - CAAP, criada pela Portaria nº 126 de 28 de maio de 2021, sendo a Secretaria-Executiva exercida pela Secretaria-Executiva do CONARQ (SE-CONARQ). Estavam presentes: Aline Lopes de Lacerda; Marcos Luiz Barreto Gomes; Maria Elizabeth Brea Monteiro; Leide Mota; e Francisco Alcides Cougo Junior. Marcília Gama, Marcelo de Lima da Silva e Thais Blank justificaram sua ausência. Maria Elizabeth Brea Monteiro iniciou a reunião apresentando os pontos de pauta: aprovação da ata da décima sexta reunião; avaliação do parecer do Acervo de Egon Schaden; avaliação do parecer do acervo do Instituto Burle Marx; avaliação do parecer do Acervo de Roberto Farias; discussão sobre a minuta de diretrizes de interesse público e social de arquivos privados; assuntos gerais. Em seguida, Maria Elizabeth Brea Monteiro fez a leitura da ata da décima sexta reunião, que foi aprovada por todos os membros. Logo após, os presentes passaram a deliberar sobre o parecer relativo à proposição de declaração de interesse público e social do acervo pertencente ao Instituto Egon Schaden. Maria Elizabeth Brea Monteiro informou que a redação do parecer está avançada e que os proponentes cumpriram satisfatoriamente às diligências da CAAP. Na sequência, ela leu o parecer elaborado pela Comissão. Durante a leitura, Aline Lopes de Lacerda questionou se é necessário que o parecer apresente a totalidade dos dados enviados pelos proponentes, haja vista o fato de que alguns pareceres futuros não tenham a possibilidade para registrar tamanho detalhamento. Maria Elizabeth Brea Monteiro defendeu que o detalhamento de informações pode ser anexado aos pareceres elaborados pela Comissão, para evitar que tais documentos fiquem demasiadamente extensos e, conseqüentemente, aumentar sua eficácia informacional. Todos os membros da Comissão concordaram com a sugestão. Maria Elizabeth Brea Monteiro seguiu a leitura do parecer. Ao analisar suas conclusões, Aline Lopes de Lacerda chamou atenção para a menção ao termo “patrimônio imaterial”, alegando que não há imaterialidade imediata no acervo em julgamento – mas sim em sua ligação com o patrimônio imaterial vinculado aos idiomas indígenas. Aline Lopes de Lacerda sugeriu, ainda, que o parecer seja concluído com uma sugestão no sentido de qualificar o amplo acesso ao acervo, hoje restrito apenas a pesquisadores. Francisco Alcides Cougo Junior argumentou que o reforço à necessidade de ampliação do acesso no parecer pode ser interessante ao instituto, sobretudo no que diz respeito à busca por recursos financeiros voltados a viabilizar o tratamento do acervo. Leide Mota concordou com a sugestão, alegando que a mesma pode servir como incentivo para busca de soluções que tornem viável o tratamento do acervo. Maria Elizabeth Brea Monteiro considerou que o papel da CAAP se restringe a sugerir ou indicar que há expectativa de ampliação do acesso, haja vista que este é o objetivo do reconhecimento pleiteado. Aline Lopes de Lacerda chamou atenção para a necessidade de revisar a listagem de itens do acervo, adaptada no parecer, uma vez que há problemas na estruturação da disposição das informações no texto. Maria Elizabeth Brea Monteiro reafirmou que a

documentação será revisada antes do encaminhamento final, mas solicitou que seja analisada, mais uma vez, a conclusão do parecer. Aline Lopes de Lacerda indicou que a conclusão não mencionou a importância do acervo para o estudo de idiomas indígenas. Francisco Alcides Cougo Junior concordou com a observação e salientou ser importante reforçar o entendimento da CAAP sobre os motivos que levaram ao reconhecimento, até mesmo no sentido de auxiliar a compreensão dos conselheiros do CONARQ que julgarão o mérito da proposição a partir do parecer elaborado pela Comissão. Aprovado o parecer, passou-se ao próximo ponto de pauta, relacionado à proposição do Instituto Burle Marx (IBM). Inicialmente, Marcos Luiz Barreto Gomes apresentou as respostas do referido Instituto às diligências enviadas pela CAAP em 6 de abril de 2023. As respostas enviadas pelo Instituto Burle Marx esclarecem que o comodato de parte do acervo do proponente junto ao Instituto Moreira Salles se deve a questões relacionadas à necessidade de parceria técnica para salvaguardar documentos em suportes específicos. O comodato prevê a guarda provisória dos documentos, que retornarão ao Instituto Burle Marx tão logo haja condições para tanto. Aline Lopes de Lacerda ponderou que as respostas enviadas pelo Instituto Burle Marx permitem compreender que o acervo depositado em comodato não está organizado. Marcos Luiz Barreto Gomes seguiu a leitura das respostas enviadas pelo Instituto Burle Marx, nas quais consta que o proponente não tem intenção de transmitir a posse de parte de seu acervo ao Instituto Moreira Salles e que, em caso de reconhecimento de interesse público e social, o acervo em comodato retornará ao IBM. O proponente assinala, também, que nenhuma outra parcela de seu acervo está em comodato e/ou custódia de outra instituição. Aline Lopes de Lacerda questionou se o Instituto Burle Marx produziu algum registro de detalhamento sobre a documentação em comodato junto ao Instituto Moreira Salles. Marcos Luiz Barreto Gomes afirmou que o detalhamento sobre o acervo consta na proposição realizada pelo IBM. Ele afirmou, ainda, que tem buscado anonimizar dados de identificação pessoal e sensíveis presentes nos pareceres, dado que, após aprovados, tais documentos tornam-se públicos. Aline Lopes de Lacerda questionou se o proponente assinala que o acesso ao acervo está disponibilizado. Maria Elizabeth Brea Monteiro respondeu que sim, com exceção da parcela que se encontra em comodato junto ao Instituto Moreira Salles. Aline Lopes de Lacerda declarou que, do ponto de vista da importância, considera que o acervo é de grande relevância e, portanto, passível de ser declarado de interesse público e social. Haja vista a concordância dos membros da CAAP a respeito da relevância do acervo, Marcos Luiz Barreto Gomes sucedeu à leitura da conclusão do parecer formulado pela Comissão. Francisco Alcides Cougo Junior atentou para o fato de que os tópicos elencados na conclusão do parecer referem-se a dúvidas levantadas na última reunião da CAAP, tanto no que diz respeito aos locais de custódia do acervo, quanto às suas características arquivísticas. Aline Lopes de Lacerda afirmou que a descrição do acervo apresentada pelos proponentes indica que se trata de acervo plenamente arquivístico e que, ademais, tal documentação caracteriza-se como complementar ao acervo do Sítio Roberto Burle Marx, gerido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Marcos Luiz Barreto Gomes pontuou ser necessário redigir a conclusão do parecer – o que será feito até a próxima reunião. Francisco Alcides Cougo Junior lembrou que, como já pontuado em outras decisões, é importante salientar a necessidade de que a instituição proponente busque meios para viabilizar o acesso à totalidade do acervo. Próximo ponto de pauta: proposição de declaração de interesse público e social do acervo do cineasta Roberto Farias. Marcos Luiz Barreto Gomes apresentou a prévia do parecer em análise e esclareceu que a parcela filmográfica do acervo encontra-se em comodato com o Arquivo Nacional (AN) e o Museu de Arte Moderna (MAM). Neste sentido, ele sugeriu como primeira diligência aferir as condições de preservação do acervo junto a tais instituições. Maria Elizabeth Brea Monteiro questionou quais as condições de dispersão do acervo e se os proponentes pretendem reuni-lo. Marcos Luiz Barreto Gomes considerou que, a julgar pela proposição, a atual proprietária do acervo pretende mantê-lo sob sua guarda. Aline Lopes de Lacerda afirmou ter compreendido que os filmes produzidos por Roberto Farias estão preservados em comodato com as referidas instituições, mas que a proprietária do acervo tem sob sua custódia o arquivo do cineasta – que é o principal objeto da proposição de declaração de interesse público e social. Ela afirmou, ainda, não ter dúvidas a respeito da relevância do acervo, dada a própria

trajetória artística do produtor e o próprio caráter do arquivo – que permite conhecer os detalhes da produção cinematográfica de Roberto Farias. Francisco Alcides Cougo Junior concordou que o acervo é relevante, sobretudo porque permite ir além das produções cinematográficas de Roberto Farias, compreendendo o contexto e as condições em que foram produzidas. Marcos Luiz Barreto Gomes salientou ser necessário redigir a conclusão do parecer. Aline Lopes de Lacerda se voluntariou para a atividade. Francisco Alcides Cougo Junior assumiu a redação da ata da reunião. Aline Lopes de Lacerda se comprometeu a redigir a ata da reunião seguinte. Tendo em vista o horário avançado, os participantes da reunião deliberaram por concluir os trabalhos. Por último, foi definida a data de 10 de julho de 2023, às 10h, para a próxima reunião da CAAP. Sem mais questões de pauta, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizabeth Brea Monteiro, Antropóloga**, em 10/08/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Barreto Gomes, Arquivista**, em 10/08/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes de Lacerda, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leide Mota de Andrade, Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alcides Cougo Junior, Usuário Externo**, em 13/09/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima da Silva, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica>, informando o código verificador **0300232** e o código CRC **C151048F**.